

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1650/72

Aprovado por Deliberação

em 6/11/1972

PROCESSO: CEE-n° 2138/72

INTERESSADO: MARIA FERNANDA E ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA ROCHA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO D'AVILA

HISTÓRICO: Os requerentes, filhos de Basílio de Sousa Rocha e de Maria Alzira Rodrigues, nascidos em Portugal, domiciliados e residentes em São Paulo, Capital, requerem equivalência de seus estudos feitos em Portugal.

No histórico escolar dos interessados consta:

a) Antônio Pedro Rodrigues Souza Rocha fez o curso primário com 4 (quatro) séries, na Escola Seminário das Missões do Espírito Santo Godim, em Régua, Portugal;

- na mesma escola fez a 1ª série do curso ginasial (1970/1971), tendo sido promovido para a 2ª série;

- na série ginasial que frequentou estudou: língua portuguesa, história e geografia de Portugal, moral e religião, matemática, ciência da natureza, desenho, trabalhos manuais, educação musical, francês;

- na 2ª série fez apenas dois períodos, de três existentes quando estudou as mesmas matérias da 1ª série;

- a documentação que apresenta está em ordem.

b) Maria Fernanda Rodrigues de Souza Rocha fez o curso primário com 4 (quatro) séries no Liceu da Vila Real-Peso da Régua, Portugal;

- curso ginasial, três das quatro séries regulares, no mesmo Liceu, sendo promovida para a 4ª série;

- apresenta a relação das matérias que estudou na 3ª série ginasial, que é a seguinte: português, francês, inglês, história, geografia, ciências naturais, ciências físico-químicas, matemática, desenho;

- pretende continuar seus estudos na 8ª série do ensino do 1º Grau;

- os documentos estão em ordem e devidamente autenticados.

CONCLUSÃO: Somos de PARECER que Antônio Pedro Rodrigues de Souza Rocha pode matricular-se na 6ª série do ensino do 1º Grau e Maria Fernanda de Souza Rocha na 8ª série do mesmo ensino feitas as adaptações em geografia do Brasil, História do Brasil e Educação moral e cívica.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Antônio d'Avila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria Ignes Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haïdar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.